



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 079/78

Espécie do Expediente: "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar operação de crédito com a Caixa Econômica Estadual, até o valor de R\$ 1.973.400,00 e dá outras providências."

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 04 / setembro / 1978

Protocolado sob N.º 067/1978

ANDAMENTO

Em sessão ordinária, baixou a Comissão de Finanças e Orçamento // fazer na próxima reunião. Em 05/09/78. R/s.

Em sessão ordinária de 11/09/78, o presente caso foi aprovado por unanimidade. R/s.





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 530 / GAB-78

GUAÍBA, 1º DE Setembro DE 1978

Senhor Presidente

Apresentamos a V.Sa. o Projeto-de-Lei nº 079, solicitando a abertura de crédito junto a Caixa Econômica Estadual no montante de Cr\$ 1.973.400,00.

O crédito supra-citado será destinado à aquisição de uma Pá Carregadeira e Retroescavadeira, com conversão de torque e reversão instantânea, no valor de Cr\$ 546.000,00. Para essa aquisição foi aberta uma tomada de preços através do edital nº 121/78, de 1º de agosto, cujas propostas foram abertas dia 9 do mesmo mês. A firma que atendeu ao Edital foi a J I CASE DO BRASIL. Não poderíamos realizar o pedido de crédito a esse Legislativo antes de termos as propostas em mãos, razão pela qual hoje, de posse do valor real da máquina, estamos efetivando o referido pedido.

A compra dessa máquina virá beneficiar nosso orçamento; até agora utilizávamos o serviço de retroescavadeiras locadas pela Prefeitura, o que onerava sobremaneira as finanças municipais. Da mesma forma, uma máquina idêntica de nossa propriedade, por ser bastante antiga, vinha sofrendo desgaste pelo uso constante. V. Sa. é sabedor do quanto é necessário o serviço de uma retro nas ruas viárias, e os constantes consertos, além de paralisar as tarefas, ainda trazia problemas de ordem financeira.

O restante do valor solicitado, Cr\$ 1.427.400,00, destinar-se-á ao calçamento das ruas Piaui; Silvestre Alves da Silva -entre Gomes Jardim e Rio Branco; continuação da 7 de Setembro até a Venâncio Varella e conclusão da Breno Guimarães, ex-Cel. Paiva.

Por sua importância, todas essas artérias vêm recebendo nossa melhor atenção, e achamos que seja plenamente justo.

Cont.....

PL 079/1978 - AUTOR: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiaba.rs.gov.br/porta/autenticidade.pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022524 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7352499B7D79597F796686F2BB2B1CE5





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º _____/_____

GUAÍBA, _____ DE _____ DE 19 _____

Cont.....

cado o pedido de crédito, tanto para essas obras quanto para a aquisição da Retroescavadeira. Nossa intenção, com esse pedido, é podermos atender as obrigações que temos junto ao povo guaibense, que espera o melhor de seus governantes.

Atenciosamente

Dr. Selon Tavares
Dr. Selon Tavares
Prefeito Municipal

Ilmo.Sr.

Ver.Ulisses de Souza Marçal

MD Presidente do Legislativo Municipal

N/CIDADE





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO-DE-LEI Nº 079

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR
OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMI-
CA ESTADUAL, ATÉ O VALOR DE CR\$
1.973.400,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR.SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

ART.1º - É o Executivo Municipal autorizado a efetuar-
uma operação de crédito com a Caixa Econômica Estadual do Rio Grande
do Sul, até o valor líquido de Cr\$ 1.973.400,00 (um milhão, novecen-
tos e setenta e três mil e quatrocentos cruzeiros) amortizável em
até vinte e quatro prestações mensais, e mediante o pagamento de
ros e comissões, de acordo com as taxas vigentes no referido estabe-
lecimento.

ART.2º - A importância a que se refere o artigo anterior
or será aplicada da seguinte forma:

- a) aquisição de uma Pá Escavadeira e Retroescavadeira
com conversão de torque e reversão instantânea;
- b) pavimentação das ruas: Silvestre Alves da Silva, entre
Gomes Jardim e Rio Branco;
Piaui
7 de Setembro, até a Venâncio
Varella
Breno Guimarães (conclusão)

Art.3º - O Executivo Municipal é autorizado a outorgar
procuração à Caixa Econômica Estadual, por instrumento público, para
receber as parcelas mensais das quotas de retorno do Imposto sobre
Circulação de Mercadorias e aplicá-las no pagamento das prestações
mensais do empréstimo, até sua final liquidação.

Art.4º - Anualmente, a Lei de Meios consignará recursos
para a amortização do capital e juros.

Art.5º - Fica autorizado o Executivo a abrir crédito
plementar no montante de Cr\$ 1.973.400,00 (um milhão, novecentos e
setenta e três mil e quatrocentos cruzeiros), usando como recurso
valor desta operação de crédito.

PLE 079/1978 - AUTORIA Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidade/pdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022524 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7352499B7D79597F796686F2BB2B1CE5





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art.6º - Revogadas as disposições em contrário, esta
Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em:.....

DR.SOLON TAVARES
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

DR.NELSON CORNETET
SECRETÁRIO DO MUNICÍPIO

PLE 079/1978 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022524 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7352499B7D79597F796686F2BB2B1CE5





Fls. 06 ff.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer N.º

PROCESSO N.º

REQUERENTE

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

FAVORAVEL.

Sala das Comissões, em

Jean Carlos
Presidente

Edmundo
Relator

PLE 079/1978 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022524 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7352499B7D79597F796686F2BB2B1CE5



12 169 1978 09 78

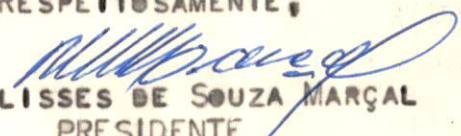
SENHOR PREFEITO:

PELO PRESENTE, ENCAMINHAMOS A V.SA., EM ANEXO, O AN-
TÍGRAFO DO PROJETO-DE-LEI Nº 079/78, QUE "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL
A EFETUAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA ESTADUAL, ATÉ O VALOR
DE R\$ 1.973.400,00 E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.", APROVADO POR UNANIMIDADE
PELA CÂMARA MUNICIPAL, EM REUNIÃO DO DIA 11/09/78, PARA FINS DE SANÇÃO
DESSE EXECUTIVO.

OUTROSSIM, SOLICITAMOS A V.SA. A GENTILEZA DE ENVIAR
NOS, SE SANCIONADO FOR O PROJETO, UMA VIA DA LEI CORRESPONDENTE, PARA
FINS DE INTEGRAR OS ARQUIVOS DE NOSSA SECRETARIA.

SEM OUTRO OBJETIVO, SUBSCREVEMO-NOS.

RESPEITOSAMENTE,


VER. ULISSES DE SOUZA MARÇAL
PRESIDENTE

ILMO. SR.
DR. SOLON TAVARES
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
N/C IDADE.

PLE 079/1978 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022524 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 7352499B7D79597F796686F2BB2B1CE5

